



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2942, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1995.

“Dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Cruzeiro para o exercício financeiro de 1996”.

Professor **JOÃO BASTOS SOARES**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Cruzeiro, para o Exercício de 1996, Estima a Receita e Fixa a Despesa dos órgãos da Administração Direta em R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, e das Entidades da Administração Indireta em R\$ 2.833.873,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta e tres mil, oitocentos e setenta e tres reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo número 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	31.590.000,00
---------------------------	----------------------

Receita Tributária	6.929.000,00
Receita Patrimonial	514.500,00
Transferência Corrente	23.546.000,00
Outras Receita Corrente	600.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

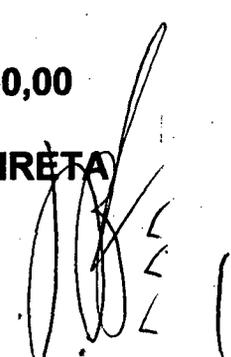
	8.410.000,00
--	---------------------

Operações de Crédito	7.500.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferência de Capital	890.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00

TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 40.000.000,00

II - RECEITA DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro





Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

Cont. Lei nº 2942/95.

RECEITAS CORRENTES	953.873,00	
(-) Transferência Município	40.000,00	913.873,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		913.873,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro		
RECEITAS CORRENTES		1.918.000,00
Receitas de Capital	18.000,00	
Transferência Município	16.000,00	2.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		1.920.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		42.833.873,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação do Quadro Programa de Trabalho, que apresentam o seguinte desdobramento.

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

II - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativo	2.844.600,00
02 - Administração e Planejamento	10.037.500,00
05 - Comunicação	411.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	174.600,00
07 - Agricultura	224.000,00
08 - Educação e Cultura	11.867.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	6.528.600,00
11 - Indústria Comércio e Serviços	44.000,00
13 - Saúde e Saneamento	5.776.000,00
15 - Assistência e Previdência	1.237.700,00
16 - Transporte	855.000,00

TOTAL DA DESPESA **40.000.000,00**

III - POR CATEGORIA ECONOMICAS

Despesas Correntes	30.773.750,00
Despesas de Capital	9.226.250,00

TOTAL DA DESPESA **40.000.000,00**

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

Cont. Lei nº 2942/95.

01 - Câmara Municipal	2.844.600,00
PODER EXECUTIVO	
02 - Chefia do Executivo	1.050.900,00
03 - Administração	3.929.400,00
04 - Trabalho	192.000,00
05 - Finanças	4.633.500,00
06 - Planejamento	409.000,00
07 - Agricultura	224.000,00
08 - Esportes e Turismo	759.000,00
09 - Educação e Cultura	11.108.000,00
10 - Obras	4.801.000,00
11 - Serviços Municipais	2.626.600,00
12 - Promoção Social	965.000,00
13 - Saúde e Saneamento	5.776.000,00
14 - Comunicação	411.000,00
15 - Do Menor	270.000,00
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	40.000.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
16 - Educação e Cultura	913.873,00
17 - Saúde e Saneamento	1.920.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor,

b) vincular a receita do ICMS e do FPM, quando da realização de operação de crédito por antecipação de receita,

c) abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

d) redistribuir por Decreto, as dotações destinadas da Administração Direta e Indireta (Artigo 66 da Lei nº 4.320/64).



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

Cont. Lei nº 2942/95.

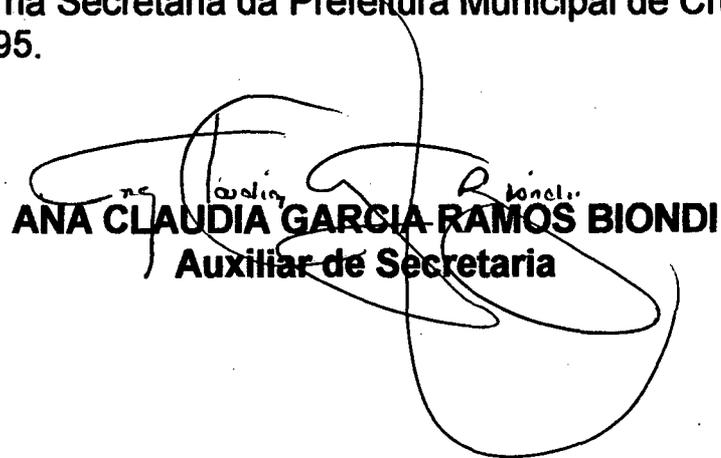
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1996.

Cruzeiro, 06 de novembro de 1995.



Prof. JOÃO BASTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 06 de novembro de 1995.



ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI
Auxiliar de Secretaria